



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

SUGESTÃO DE EMENDA AO PLDO/2010 Nº ____ DE 2009

(Do Sr. Vignatti)

Solicita apresentação de emenda da Comissão de Finanças e Tributação ao Projeto de Lei Nº 07, de 2009-CN, que "dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2010 e dá outras providências".

1) Emenda modificativa:

Substitua-se no § 3º do art. 6º do Projeto de Lei n.º 07, de 2009, do Congresso Nacional a expressão "*pela internet*" por "*anualmente, pela internet, as respectivas propostas orçamentárias e, mensalmente, dados e informações*".

Justificativa:

A proposição se justifica pela necessidade de tornar transparente a divulgação na internet das propostas orçamentárias e a execução dos recursos públicos destinados aos serviços sociais autônomos, já que decorrem de contribuições dos empregadores e empregados sobre a folha de salários, considerados tributos como entendimento já pacificado no âmbito do Supremo Tribunal de Federal (RE 138284-CE). Atualmente, as propostas orçamentárias dessas entidades são publicadas de forma restritiva, apenas no Diário Oficial da União, a partir de Portarias do Ministério do Trabalho e do Ministério do Desenvolvimento da Indústria e Comércio, conforme, respectivamente, o Decreto 3334/2003 e na Lei 10.683/2003, não atendendo de forma plena o princípio constitucional da publicidade prescrito no caput do art. 37 da CF do art. 1º, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000.

Sala das Comissões, de junho de 2009.

Deputado Vignatti